



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 303/95

DE: 01 DE JUNHO DE 1995.

Dispõe sobre doação de terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Centrais Elétricas Matogrossense S/A, CE MAT, empresa de economia mista, com sede em Cuiabá-MT., uma área de terreno urbano, da quadra 26, localizada no loteamento urbano do centro Administrativo de Juscimeira, medindo $900m^2$, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a rua N, numa extensão 30 metros; de um lado limitando-se com a rua E, numa extensão de 30 metros, de outro lado confrontando com área remanescente da quadra 26, numa extensão de 30 metros, aos fundos confrontando com área remanescente da quadra 26, numa extensão de 30 metros.

Parágrafo Único - Na presente área doada a donatária deverá construir escritório e depósito, não podendo a mesma ser utilizada para outro fim, cujo o Projeto de edificação ser aprovado pelo órgão competente da Prefeitura, de acordo com as normas e postura do Município.

Artigo 2º - A Prefeitura se reserva no direito de expedir a Carta de Anuência da área doada, após a conclusão do escritório e depósito, cujo prazo não poderá ser superior 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único - Caso não seja cumprida as condições estabelecidas no parágrafo único do Artigo 1º, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

A marca de um novo tempo

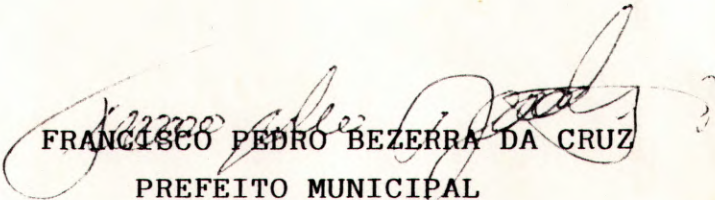
...
será efetivada, deixando esta Lei de vigorar automaticamente, ficando a donatários sem direito a exigir ressarcimento de danos por benfeitorias e qualquer outras despesas.

Artigo 3º - As despesas com a escrituração e registro correrão por conta da donatária e os encargos tributários Municipais exigidos na forma da Legislação específica.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

em, 22 DE MAIO DE 1995.


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL